



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	77953-5/23
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	513067 - MARCELO BORGES
Instaurado em	30/11/2023 14:02

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 05/12/2023 16:48.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REPARO JUNTA CABEÇOTE VEÍCULO PEUGEOT PARTNER

FURGÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente solicitação de contratação decorre da necessidade de reparo de motor do veículo peugeot furgão, placa AOH-6850 que apresentou avaria na junta de cabeçote do motor. A presente situação foi ocasionada em razão do rompimento da mangueira de circulação de água do motor.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A contratação pretendida trata de uma despesa, cuja previsão do recurso é feita anualmente através de dotação orçamentária.

A demanda está em consonância com o planejamento de contratações deste Corte de Contas, alinhado ao Plano Estratégico e ao Plano Anual de Fiscalizações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A ser implementada no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Quantidade	Descrição
01	Junta cabeçote do motor
01	Mangueira de ar quente
01	Lanterna pisca lado direito
02	Aditivo de radiador
04	Óleo motor
01	Filtro de óleo motor
01	Serviço de limpeza do sistema de arrefecimento do motor

01	Limpeza de bicos de injeção eletrônica e TBI
01	Serviço de retifica do cabeçote

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Em razão da avaria apresentada, procedeu-se contato com oficinas mecânicas localizada nas proximidades deste Tribunal para busca de orçamento para correção do problema apresentado pelo veículo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), conforme apresentado no Mapa de formação de preços – Orçamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Na manutenção corretiva solicitada será substituído: junta de cabeçote do motor, retífica no cabeçote, óleo motor, filtro de óleo motor, aditivo do radiador e lanterna do pisca.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO.

A manutenção corretiva necessita ser realizada em uma única vez, pois os componentes (peças) e produtos (óleo e aditivo) fazem parte do sistema de motorização que estão interligados, excetuando-se a lanterna do pisca.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A aquisição pretendida destina-se a manter o bom funcionamento do veículo, procedendo a correção necessária que garantirá as condições de segurança para circulação e utilização do veículo nas atividades de transporte de equipamentos e materiais de apoio a este Tribunal de Contas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa contratada deverá comprovar que preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários, conforme previsão estabelecida no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

De acordo com pesquisa realizada ao site compras.net.gov.br do governo federal, constatou-se que não existe contratação nos moldes ora propostos por essa Diretoria.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; e da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando todos os pontos e aspectos abordados nos itens anteriores deste Estudo Técnico, concluímos que a contratação é viável e de suma importância para a melhoria contínua no apoio as atividades externas realizadas por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SEA, em 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente.

MARCELO BORGES

Auxiliar de Controle Externo

Matrícula nº 51.306-7

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Supervisor de Engenharia,

Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.759-3

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.711-9



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21.
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Execução de manutenção corretiva no veículo Peugeot furgão, placa AOH-6850, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)
01	Junta cabeçote do motor	595,00
01	Mangueira de ar quente	600,00
01	Lanterna pisca lado direito	150,00
02	Aditivo de radiador	70,00
04	Óleo motor	200,00
01	Filtro de óleo motor	35,00
08 horas	Serviço de remoção e instalação do cabeçote	1.200,00
48 minutos	Serviço de limpeza do sistema de arrefecimento do motor	120,00
40 minutos	Limpeza de bicos de injeção eletrônica e TBI	100,00
36 horas	Serviço de retífica do cabeçote	900,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), conforme descrito na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente solicitação de contratação decorre da necessidade de reparo de motor do veículo peugeot furgão, placa AOH-6850 que apresentou avaria na junta de



cabeçote do motor. A presente situação foi ocasionada em razão do rompimento da mangueira de circulação de água do motor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Na manutenção corretiva solicitada será substituído: junta de cabeçote do motor, retífica no cabeçote, óleo motor, filtro de óleo motor, aditivo do radiador e lanterna do pisca.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A manutenção corretiva será realizada em uma única vez.

4.2. O serviço realizado deve apresentar garantia de no mínimo 3 (três) meses.

4.3. O objeto da presente contratação direta se enquadra com serviço de natureza continuada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução será imediato, contado do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. O objeto da contratação será recebido, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O objeto da contratação será recebido no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Não será estabelecida garantia contratual em razão das características do serviço contratado.

6.2. Não será necessário a prestação de serviço de garantia técnica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. Responsabilidades da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se pela execução do serviço no prazo previsto;

8.1.2. Responsabilizar-se pela utilização de peças e produtos que serão utilizados.

9. Responsabilidades do Contratante.

9.1. Responsabilizar-se pelo pagamento do serviço;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento do serviço;

9.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e execução do serviço.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.5.1. SICAF;

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

12. VIGÊNCIA.

12.1. A presente contratação não terá vigência estabelecida, pois o serviço será realizado e concluído em uma única vez.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Marcelo Borges – matrícula 51.306-7

Auxiliar de Controle Externo

Pesquisa de preço para realização de reparo do veículo peugeot partner,
placa AOH-6850

Descrição	Empresa	Valor total (R\$)
Substituição junta cabeçote, mangueira ar quente, lanterna pisca lado direito, aditivo de radiador, óleo motor e filtro de óleo motor.	Auto mecânica Fitalfa	R\$ 3.970,00
	¹ Centro Automotivo Simave	0,00
	Alta Performance oficina mecânica	0,00
Preço de referência		

Observações:

1. Realizado contato com o Centro Automotivo Simave, porém a oficina ficou de encaminhar o orçamento para realização do serviço. Até a presente data (30/11/23), após decorridos 7 (sete) dias, não obtivemos retorno da solicitação.
2. Realizado contato com a oficina Alta Performance, porém a oficina ficou de encaminhar o orçamento para realização do serviço. Até a presente data (30/11/23), após decorridos 7 (sete) dias, não obtivemos retorno da solicitação.

AUTO MECÂNICA

FITALFA

NACIONAIS & IMPORTADOS

CNPJ: 03.971.648.0001-01

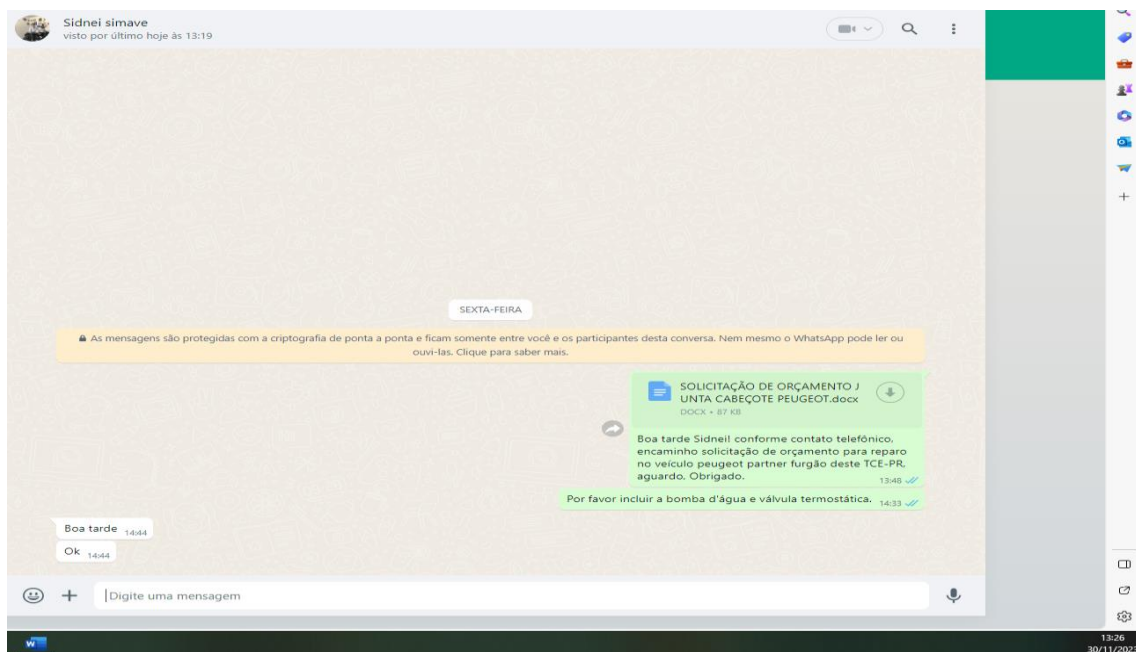
Placa: AOH6850 Veiculo: PART Ano: 2006/2007 Cor: Branca Emp.: CURITIBA

JOGO DE JUNTA SUPERIOR	R\$595,00
MANGUEIRA DO AR QUENTE	R\$600,00
LANTERNA PISCA DIREITA	R\$150,00
ADITIVO RADIADOR 2LT	R\$70,00
OLEO DE MOTOR	R\$200,00
FILTRO DE OLEO	R\$35,00
REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE	R\$1200,00
LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	R\$120,00
LIMPEZA NOS BICOS E TBI	R\$100,00
RETIFICA DO CABEÇOTE	R\$900,00

TOTAL: R\$3970,00

*****OBS*** APÓS DESMONTAGEM PODE HAVER MUDANÇAS NO ORÇAMENTO*******

Solicitação de orçamento para oficina Simave



Solicitação de orçamento para oficina Alta Performance

